

PUBLICAÇÃO EM: O Regional
 NO DIA: 06/05/89
 NA EDIÇÃO N.º: 435
 FLS. N.º: 22
 PG. N.º: _____

LEI Nº 011/89 - SK

SÚMULA: Concede majoração de vencimentos aos servidores do município e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município de Formosa do Oeste, majoração salarial na ordem de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de abril de 1989, assim especificando:

11,31% (onze vírgula trinta e um por cento), referente a reajuste de mês de abril de 1989;
 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), referente a antecipação de futuros reajustes.

Art. 2º - O piso salarial de Pessoal do Quadro Próprio do Município de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 601/86, de 26 de abril de 1986, fica pela presente Lei fixado em R\$ 60,11 (sessenta cruzeiros novos e onze centavos), a partir de 1º de abril de 1989.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, paço Municipal, aos dois dias do mês de maio de ano de mil novecentos e oitenta e nove.

SIGNATURES